

RESOLUÇÃO Nº 009/2011 – CONSAD

Fixa o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC para o período 2011/2 a 2012/1.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 6878/2011, em tramitação nos Conselhos Superiores,

R E S O L V E, “ad referendum” do CONSAD:

Art. 1º Fica fixado em 96 (noventa e seis) o número de bolsas do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC – PROMOP, para o período de 2011/2 e 2012/1, distribuídas equitativamente entre os seguintes Cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela CAPES:

- I - Mestrado em Ciência Animal – CAV;
- II - Mestrado em Produção Vegetal – CAV;
- III - Mestrado em Manejo do Solo – CAV;
- IV - Mestrado em Teatro – CEART;
- V - Mestrado em Artes Visuais – CEART;
- VI - Mestrado em Música – CEART;
- VII - Mestrado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- VIII - Mestrado Profissional em Administração – ESAG;
- IX - Mestrado em Educação – FAED;
- X - Mestrado em História – FAED;
- XI - Mestrado em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Sócio-Ambiental – FAED;
- XII - Mestrado Profissional em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIII - Mestrado em Engenharia Elétrica – CCT;
- XIV - Mestrado em Física – CCT;
- XV - Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;
- XVI - Doutorado em Manejo do Solo – CAV;
- XVII - Doutorado em Ciências do Movimento Humano – CEFID;
- XVIII - Doutorado em Teatro – CEART;
- XIX - Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais – CCT;

XX - Doutorado em Produção Vegetal – CAV;

XXI – Mestrado em Engenharia Mecânica – CCT;

XXII – Mestrado em Administração – ESAG;

XXIII – Mestrado em Design – CEART;

XXIV – Mestrado em Fisioterapia – CEFID.

Parágrafo único. O valor da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação, para o período 2011/2 e 2012/1, equivalerá ao da Bolsa de Demanda Social – DS da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 14 de junho de 2011.

Prof. Sebastião Iberes Lopes Melo
Reitor da UDESC